LEI COMPLEMENTAR Nº 1.106 DE 15 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, a partir do mês de abril de 2.009, autorizado a realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 5,88 (cinco inteiros, oitenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de abril de 2009.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de abril de 2009.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração